



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4638/2018

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Data da Norma

25/04/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 96/2018**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.638, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Corrigé divergência da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.000/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

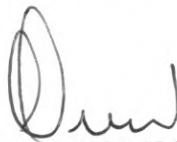
Art. 1º O código da categoria econômica do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018, onde se lê:

**“010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

Leia-se:

**“010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de abril de 2018.



ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50